



Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.241

de 06 de Dezembro de 1.999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE DUMONT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

O Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constante do Anexo 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos.

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributaria	R\$	294.000,00		
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	8.000,00		
1.5 - Receita Industrial	R\$	270.000,00		
1.7 - Transferências Correntes	R\$	3.650.000,00		
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	<u>227.000,00</u>	R\$	4.450.000,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	R\$	20.000,00		
2.2 - Alienação de Bens	R\$	10.000,00		
2.4 - Transferências de Capital	R\$	<u>20.000,00</u>	R\$	<u>50.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 4.500.000,00

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$	189.000,00		
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.015.000,00		
07 - Educação e Cultura	R\$	1.312.000,00		
08 - Habitação e Urbanismo	R\$	425.000,00		
09 - Saúde e Saneamento	R\$	1.209.000,00		
10 - Assistência e Previdência	R\$	195.000,00		
11 - Transporte	R\$	<u>155.000,00</u>		

TOTAL DA DESPESA R\$ 4.500.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	189.000,00		
07 - Administração	R\$	603.000,00		
08 - Administração Financeira	R\$	412.000,00		
41 - Educação da Criança	R\$	198.000,00		
42 - Ensino Fundamental	R\$	834.000,00		
43 - Ensino Médio	R\$	60.000,00		
46 - Educação Física e Desportos	R\$	220.000,00		
57 - Habitação	R\$	10.000,00		
58 - Urbanismo	R\$	236.000,00		
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	179.000,00		
75 - Saúde	R\$	548.000,00		
76 - Saneamento	R\$	661.000,00		
81 - Assistência	R\$	171.000,00		
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	24.000,00		
88 - Transporte	R\$	<u>155.000,00</u>		

TOTAL DA DESPESA R\$ 4.500.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$	3.569.900,00
Despesas de Capital	R\$	<u>930.100,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	4.500.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo		
1.1 – Corpo Legislativo	R\$	125.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	R\$	64.000,00
Poder Executivo		
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	136.000,00
03 – Prefeitura Municipal	R\$	879.000,00
07 – Educação e Cultura	R\$	1.312.000,00
08 – Habitação e Urbanismo	R\$	425.000,00
09 – Saúde e Saneamento	R\$	1.209.000,00
10 – Assistência e Previdência	R\$	195.000,00
11 – Transporte	R\$	<u>155.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	4.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a : -

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;
- II – abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada, nos termos do artigo 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964;
- III – redistribuir quando necessário parcelas de dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária de conformidade com o art. 66º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.
- IV – os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinados a Câmara Municipal, Órgão do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, pelos seus respectivos duodécimos mensais, assim compreendidos também os créditos suplementares.

Artigo 5º - As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois de tomadas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as contas de auxílios e subvenções concedidos no exercício anterior, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo submeterá a apreciação da Câmara Municipal a distribuição de verbas referente a auxílios e subvenções as entidades assistências e filantrópicas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
06 de Dezembro de 1.999.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
= Prefeito Municipal =

Publicada e Registrada na Secretária
desta Prefeitura Municipal, na data
supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETARIA =